ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento e Outras

A espécie: Pregão Presencial nº 003/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário/maior desconto ofertado

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 1.755.960,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e

sessenta reais)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos, em ate 15 dias, após a nota fiscal

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas O2 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Auto Posto Tayson Ltda., vencedora do lote O1, itens O1 e O2, com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor do litro na bomba, tendo neste momento com valor unitário de óleo diesel comum R\$ 3,6026 (três reais e sessenta centavos) o litro, para 320.000 litros, totalizando R\$ 1.152.835,20 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), e óleo diesel S10, R\$ 3,7600 (três reais e setenta e seis centavos) para 70.000 litros, totalizando R\$ 263.201,40 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e um reais e quarenta centavos); e da pessoa jurídica de J. Rossatto Comercio de Combustíveis Ltda. ME vencedora do lote O1 itens O3 e O4, com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor do litro na bomba, tendo neste momento com valor unitário de Gasolina Comum R\$ 4,4510 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e R\$3,3046 o litro de Etanol.

Dos Documentos

Foi anexada a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para futura aquisição de combustíveis para veículos, ônibus, maquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, pois, há a necessidade de abastecimento para o trânsito destes.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresas da cidade, e a qual possui três postos de combustíveis. Tendo inclusive este assessor jurídico se acautelado em vasculhar site da ANP acerca da licença para comercializar os respectivos produtos https://postos.anp.gov.br/resultado.asp, e também do site do TCE, para buscar certidão negativa das pessoas jurídicas acima citadas, tendo como resposta:

Prefeitura Municipal de Três Parras do

CAPITAL DO FEIJÃO

Certidão emitida em 28/02/2020 15:52:22, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br. Código de controle desta certidão: 510552661 Auto Posto Tyson Ltda.; e certidão emitida às 15:54:55, código de controle 931575959; J. Rossatto Comercio de

Combustíveis Ltda. Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2020.

Fernandes - OAB/PR 21.238

descrito.